

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/91
de 19 de novembro de 1.991

Altera o Inciso III do Artigo 251 da Lei nº 3039/85, que cuida do fornecimento de planta popular pela Prefeitura Municipal.

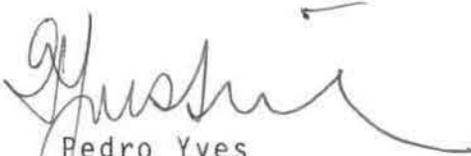
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Inciso III do Artigo 251 da Lei nº 3039/85, de 19 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - a renda ultrapasse a 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 3177/86, de 16 de outubro de 1986, 3306/88, de 22 de março de 1988, 3551/89, de 03 de julho de 1989 e 3631/89, de 17 de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de novembro de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Edison Cyborg)